

AS COMISSÕES DE:

3.ª. em

27

10

PRESIDENTE

RECEBIDO

EM

27 OUT 1981

0643



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

1338

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 27/10/81

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que trago à apreciação de Vossas Excelências tem o escopo de obter autorização Legislativa para a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

O crédito em tela destinar-se-á à Comissão Municipal do MOBIL - Movimento Brasileiro de Alfabetização.

Assim expondo, espero que a proposta receba a aprovação dessa Augusta Casa, considerando, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, de urgência/ o Projeto de Lei, e, que sua apreciação seja feita no prazo de 40 (quarenta) dias.

ENGº. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

0644

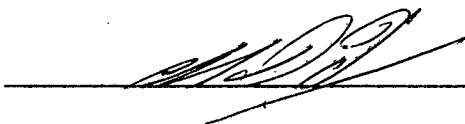
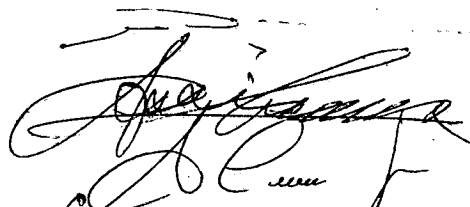
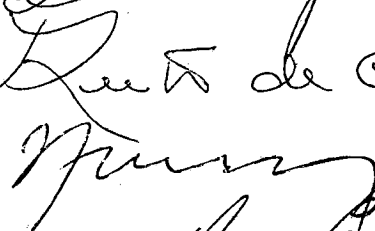
REQUERIMENTO Nº 95/81

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 28 / 10 / 1981
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regim^{en}
tal, seja o Projeto de Lei nº 1539/81, de autoria do senhor Prefei^{to}
to Municipal, dispondo sobre abertura de Crédito Especial, aprecia^{do}
do em Regime de Urgência, nesta S^{ess}ão.

Sala das Sessões, em 27 de Outubro de 1981.



Luit de C. Waitore



BSC-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE
Justiça e Finanças
S.S. em 27/10/1981

RECEBIDO
EM
27 OUT 1981

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1539/81

(26 DE OUTUBRO DE 1.981)

0642

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 27/10/1981

PRESIDENTE

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) destinado a atender à Comissão Municipal do MORAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

04. EDUCAÇÃO E CULTURA

01. ENSINO 1º GRAU

08.42.188.2.004

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 400.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

04. EDUCAÇÃO E CULTURA

01. ENSINO 1º GRAU

08.42.427.1.001

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Fica revogada em todos os seus expressos termos a Lei nº 1415-81.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de outubro de 1.981.

GINO DARTORA
ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-